



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2007 – GABPR

Palmas, 26 de outubro de 2007.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Assunto: **Programa/ação criança e adolescente**

Senhor (a) Gestor (a),

Em atendimento ao Ofício nº 032/07, expedido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, que expressa o princípio constitucional da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente (art 227 da Constituição Federal e art. 101 e 129 do ECA, Lei 8.069), e considerando que este Tribunal anui com a prioridade constitucional, relativa às políticas públicas direcionadas a este setor, recomendamos a Vossa Excelência que quando da elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2008, sejam contempladas:

- Rubricas específicas de receitas em consonância com as previsões de transferências aos municípios constantes da Lei Orçamentária do Estado e União.
- Dotações e ações governamentais específicas destinadas ao custeio das medidas de proteção à criança e adolescente.

Para eventuais esclarecimentos colocamo-nos à disposição, pelos números (63) 3218-5938 e 5911, ou pelo e-mail sicap@tce.to.gov.br.

Atenciosamente,


Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Presidente